
IROA, S. A.
Despacho n.º 917/2012 de 25 de Junho de 2012

Considerando a pretensão do requerente José António Castro Furtado, contribuinte fiscal n.º 209102799, residente à Canada do Mestre, n.º 13, freguesia do Salão, concelho da Horta, de proceder à construção de sala de ordenha e anexos, com área total prevista de 615 m², no prédio sito à Banda de Freitas de Baixo, freguesia do Salão, concelho da Horta, com artigo matricial n.º 1418, e com área de 1936 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 85 hectares e efetivo pecuário de 120 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, SA determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente, sala de ordenha e anexos, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Banda de Freitas de Baixo, freguesia do Salão, concelho da Horta, com artigo matricial n.º 1418.

19 de junho de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.